|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | Protocolo SICCAU 1277535/2021, 1270920/2021, 1277554/2021, 1276514/2021, 1275087/2021, 1269148/2021, 1277321/2021, 1275890/2021, 1274096/2021, 1275241/2021, 1277612/2021, 1273131/2021, 1278247/2021 |
| INTERESSADO | Egressos do Centro Universitário Tiradentes |
| ASSUNTO | Solicitação de Registro Profissional |
| DELIBERAÇÃO N° 031-2021 CEF-CAU/AL | |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 25 de março de 2021, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

**Considerando** Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que “Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal”;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

**Considerando** as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

**Considerando** Deliberação CEF-CAU/BR nº 043/2018 que reitera que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento e aprova o resultado do cálculo de tempestividade para o Centro Universitário Tiradentes;

**Considerando** a portaria MEC nº 542, de 03 de dezembro de 2020 de reconhecimento do curso;

**DELIBERA:**

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Tiradentes abaixo listados, com o título de Arquiteto e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

|  |  |
| --- | --- |
| **CPF** | **Nome** |
| 093.842.884-54 | BÁRBARA REGINA MORAES PONTES |
| 092.124.304-90 | CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA |
| 119.882.574-09 | CARLOS EUGÊNIO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 106.335.274-67 | DANIEL HENRIQUE DA SILVA TORRES |
| 037.963.844-47 | DANIELLE YUMI SALES SHIMIZU |
| 120.164.194-23 | EDMAR OSCAR DE FARIAS SILVA |
| 109.565.204-48 | ELOÍSA SOUZA DE ALMEIDA |
| 119.381.834-60 | HINGRID CAROLINNE C. MACHADO MELO LIMA |
| 098.980.304-02 | KARIELE BANDEIRA DA COSTA |
| 103.861.194-65 | LIARA DOS SANTOS LIMA |
| 050.259.544-28 | NATÁLIA GABRIELE FERREIRA ALVES |
| 106.167.314-69 | NEUZNANDO ZAFER BAHIA E NASCIMENTO JUNIOR |
| 088.303.734-35 | RAFAEL TADEU COSTA PEREIRA |

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Letícia Brayner Ramalho e Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **01 ausência.**

Maceió-AL, 25 de março de 2021.

**PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Coordenadora

**LETÍCIA BRAYNER RAMALHO\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro

**ROSÂNGELA BENIGNA DE OLIVEIRA CARVALHO\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Membro